



## LEI Nº 557/2012

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE DE TERRA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 01 ( um) lote de terra urbana, localizado no loteamento Jardim Esperança, neste município com as seguintes características.

Lote Nº 13, da quadra G com frente para rua Oliveressi Redivo, medindo 10 metros de frente e 25 metros de frente ao fundo, com área de 250 m<sup>2</sup>, a ser doada para a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S. A., com finalidade de perfurar um poço artesiano, para atender a demanda de crescimento da Cidade de Anaurilândia-MS.

Artigo 2º - As despesas com a escrituração dos lotes objeto desta Lei, inclusive I.T.B.I. e taxas, correrão por conta das entidades beneficiárias por esta doação.

Artigo 3º - A entidade beneficiária desta Lei, terá prazo de 03 anos para a edificação das obras acima mencionadas, ficando ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado por esta Lei, após sancionada pelo Prefeito Municipal os lotes doados retornarão para o município.

Parágrafo Único – A escritura do imóvel objeto desta doação só será lavrada em nome da entidade após a edificação das obras mencionadas na presente Lei:

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 28 de Agosto de 2012.



**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
PREFEITO MUNICIPAL